

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2021/787697
CONVÊNIO Nº 14/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2021, COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA PASSAGEM NOSSA SENHORA DO BONFIM E PASSAGEM VITÓRIA (ÁGUAS LINDAS), SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ALAMEDA CRISTO REI, PASSAGEM UNIÃO E PASSAGEM SÃO JOSÉ RIBAMAR (ÁGUAS LINDAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CAIXA D'ÁGUA (AURÁ), E SERVIÇOS DE CALÇADA (PASSEIO) NA ALAMEDA SÃO BENEDITO (ÁGUAS LINDAS), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada SEDOP, representada por seu Secretário de Estado, o senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA, e, de outro, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu Prefeito, o senhor DANIEL BARBOSA SANTOS, portador da carteira de identificação nº 4709040 SSP/PA e CPF nº 920.464.362-53, residente e domiciliado na Rua São Pedro 43, Residencial Castanheira, Lote 12, Quadra 16, Atalaia, Ananindeua /PA, CEP 67013-490, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este CONVÊNIO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº. 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA PASSAGEM NOSSA SENHORA DO BONFIM E PASSAGEM VITÓRIA (ÁGUAS LINDAS), SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ALAMEDA CRISTO REI, PASSAGEM UNIÃO E PASSAGEM SÃO JOSÉ RIBAMAR (ÁGUAS LINDAS,

Processo: 2021/110922
Convênio: 14/2021

Travessa do Chaco, 2158, Marco, Belém - Pará - CEP 660.093-542
Telefones: (91) 3183-0078 (CCCT) - 3183-0032 (DIPLA)

1

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CAIXA D'ÁGUA (AURÁ), E SERVIÇOS DE CALÇADA (PASSEIO) NA ALAMEDA SÃO BENEDITO (ÁGUAS LINDAS), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o ESTADO DO PARÁ, através da SEDOP e o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES:

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** a importância de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, conforme despacho DIFIS/SEDOP, seq. 23, **VICTOR HUGO REIS COLARES**, matrícula 5949255/1, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL ANANINDEUA**, apenso ao processo original, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, conforme declaração, seq. 23, fls. 1, através do engenheiro **MARCELO GOMES DA SILVA – CREA Nº 16.047 D/PA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;

Processo: 2021/110922
Convênio: 14/2021

Travessa do Chaco, 2158, Marco, Belém – Pará – CEP 660.093-542
Telefones: (91) 3183-0078 (CCCT) – 3183-0032 (DIPLA)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da **SEDOP** e da **PREFEITURA MUNICIPAL** até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos participantes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 1.302.318,81 (um milhão trezentos e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** será repassado pela SEDOP, onde a 1ª parcela será no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e as 2ª e 3ª, serão no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) cada; e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 202.318,81 (duzentos e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**, cuja 1ª parcela será no valor R\$ 60.695,65 (sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e as 2ª e 3ª parcelas serão de R\$ 70.811,58 (setenta mil oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

Processo: 2021/110922
Convênio: 14/2021

Travessa do Chaco, 2158, Marco, Belém - Pará - CEP 660.093-542
Telefones: (91) 3183-0078 (CCCT) - 3183-0032 (DIPLA)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301, conforme 2021NE02265, de 26/10/2021.
PREFEITURA: 09001 0008 17.2.240 449051

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas, fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

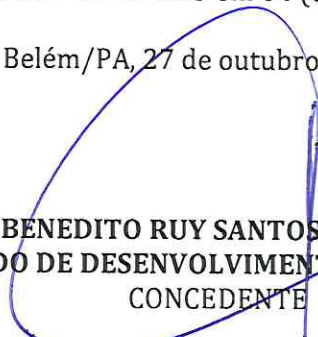
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 27 de outubro de 2021.


BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE


DANIEL BARBOSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANIDEUA
CONVENIENTE



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

CCCT/SEDOP
Folha nº _____

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.751 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

CONVÊNIO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de ANANINDEUA – CNPJ 05.058.441/0001-68

OBJETO: Execução de Drenagem Superficial, Profunda, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização Viária na Passagem Nossa Senhora do Bonfim e Passagem Vitória (Águas Lindas), Serviço de Drenagem Superficial, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Alameda Cristo Rei, Passagem União e Passagem São José Ribamar (Águas Lindas), Pavimentação e Sinalização Viária na Rua Caixa D'Água (Aurá), e Serviços de Calçada (Passeio) na Alameda São Benedito (Águas Lindas), no Município de Ananindeua/Pa.

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.302.318,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **SEDOP:** 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301

NOTA DE EMPENHO: 2021NE02265

- **PREFEITURA DE ANANINDEUA:** 09001 0008 17.2.240 449051

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Daniel Barbosa Santos

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 722115

EM 04/11/2021 14:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 759A3DF1AF11110D.E9E1754E7F023CFS.7D55BE725FFD57BE.E040E4DE88966E71
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ananda Neyra dos Santos Lima (Lei 11.419/2006)